



## ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**  
End: Rua T-14, nº 249  
Cep: 74230-130  
Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)  
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: Isento  
Site: [www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: **085/2025**  
Emissão: **22/05/25**  
Processo: **202500058001751**

**Fornecedor** Setor Requisitante: **GCEV**  
Nome: RODRIGO COSTA LAGOA CPF: 024.408.911-69  
Fone: 62 98215-6964 Contato: Rodrigo E-mail: [contato@djlagoa.com.br](mailto:contato@djlagoa.com.br)  
End: Av. Circular, APTO 404 A Nº: 693 CEP: 74.823-020  
Bairro: Setor Pedro Ludovico Cidade: GOIANIA Estado: **Goiás**  
**DADOS BANCÁRIOS: BANCO 033 AGÊNCIA: 3979 CONTA : 02010088-3**

### FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Descrição	Unid	R\$ Unit	Qtd	R\$ Total
001	Prestação de Serviço de Profissional da Música (DJ), para realização do Show de abertura e intervalos, durante o evento Arraiá do Bem - Edição 2025, com repertório variado entre sertanejo, forró e outros.	SERV	1.650,00	01	R\$ 1.650,00

**Valor por extenso:** **UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS** R\$ **1.650,00**

**Cond. Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. No caso de caso de pessoa física: a contratada deverá emitir nota fiscal "avulsa" junto a Prefeitura Municipal da sede da contratada. No caso de Recibo de Profissional Autônomo, será realizado as devidas retenções de ISS, IRRF e Contribuições Previdenciárias, conforme legislação. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

**Local e período do Serviço** O referido serviço está previsto para iniciar às 19 horas do dia 12 de junho de 2025, com previsão de término às 02 horas do dia 13 de junho de 2025, no Palácio das Esmeraldas, localizado na Praça Cívica, em Goiânia – GO, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços.

**Atenção:** É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material | serviço na OVG

Observações. Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos - OVG, através dos telefones (62) 3201-9435.

01 (um) Profissional da Música (DJ), com experiência em shows.  
O horário do evento será das 19 horas, do dia 12/06/2025, às 02 horas, do dia 13/06/2025.  
O(a) profissional da música (DJ) deverá se apresentar no Palácio das Esmeraldas, no máximo, até às 18h30, com tempo hábil para se organizar, estando o equipamento preparado e pronto para o início das atividades às 19 horas. É imprescindível a pontualidade nos locais e horários pré-estabelecidos para não causar prejuízo no cronograma.  
O repertório deverá ser variado entre sertanejo e forró ou conforme deliberação do Contratante.  
Os horários das apresentações serão combinados previamente entre as partes.  
É do contratado a responsabilidade referente ao serviço de discotecagem, ou seja os equipamentos de uso para realização da discotecagem (controladora). Após o evento, a Contratada será responsável pelo recolhimento de todo os seus materiais, equipamentos e do lixo gerado durante a execução do serviço. Caso haja eventual necessidade de alteração do endereço, data e/ou horário designados para a execução do serviço, a contratada será notificada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.  
A contratada deverá dispor de um celular para comunicação, portado pelo representante, cujo o número deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou ao colaborador designado pela OVG.  
O gestor do Contrato poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar orientações e realizar verificações que se fizerem necessárias.  
A taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) será pago pela Contratante.

O profissional da música (DJ) deverá se apresentar no Palácio das Esmeraldas, no máximo, até às 18h30 do dia 12/06/2025, com tempo hábil para se organizar, estando o equipamento preparado e pronto para o início das atividades às 19 horas. É imprescindível a pontualidade nos locais e horários pré-estabelecidos para não causar prejuízo no cronograma.

Os horários das apresentações serão combinados previamente entre as partes.

A data,

horário e local poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da Contratante e, se assim ocorrer, será comunicado a Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

A instalação dos

equipamentos e estruturas necessárias para a execução do serviço deverá ocorrer a partir das 8 horas do dia 12/06/2025, e deve ser concluída até às 12 horas do mesmo dia. Já a desmontagem dos equipamentos e o recolhimento dos insumos deverão ser realizados após o encerramento do evento.

A OVG não se responsabilizará pelo transporte, alimentação do profissional, carga/descarga e montagem/desmontagem de equipamentos.

A

contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Verificando-se problema(s) no(s) produto(s) ou no processo de produção, a empresa será notificada para sanar/substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, às suas expensas.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.

O profissional deve obedecer às normas disciplinares e de segurança da Organização e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, frequentadores da festa e servidores.

A Contratada deverá comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do órgão contratante.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto. O profissional deverá usar uniforme de identificação para padronização e melhor apresentação.

A Contratante poderá fornecer camiseta do evento que, neste caso, passará a ser de uso obrigatório visando a padronização de todos os trabalhadores.

Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência de Cerimonial e Eventos – OVG, através dos telefones (62) 3201-9435.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

O profissional deve obedecer às normas disciplinares, de segurança e procedimentos de controle internos da Organização e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre todos os colaboradores.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. Permanecer até o final do evento. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais e pessoal necessários para a montagem, execução e desmontagem do escopo ora licitado. Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma, à qualidade e às especificações técnicas.

Corrigir, refazer, reparar, revisar ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Respeitar e fazer respeitar, sob penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.10.11. Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Zelar pelos materiais utilizados na execução do fornecimento, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário do serviço.

Manter o espaço limpo, organizado, prezando pela boa apresentação e visualização, livre de qualquer resíduo.

Considerar que a ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e falas, em documentos e meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da Organização das Voluntárias de Goiás e seus parceiros, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno.

A presente autorização é concedida a título de contratação e pode ser utilizada em material de vídeo, fotos e documentos divulgados pela OVG.

A autorização abrangendo o uso da imagem do profissional em todo território nacional, das seguintes formas:

- a) site oficial e de parceiros;
- b) redes sociais;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

*Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.*

Diretora Geral

Diretor Administrativo Financeiro

Recibo/CONTRATADO

  
Adryama Leonor Melo de Oliveira Caiado

  
Sérgio Borges Fonseca Júnior